



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2947

Ji-Paraná (RO), 7 de janeiro de 2019

### SUMÁRIO

PORTARIAS.....PÁG. 01  
PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 02

### PORTARIAS



SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

#### PORTARIA Nº 001/GAB/SEMPLAN/2019

Nomeia servidor público suplente para substituir Engenheiros Civis Fiscais de Obras em período de férias no mês de Janeiro de 2019.

PEDRO SOBRINHO CABEÇA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

#### RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Engenheiro Civil DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução das obras, em decorrência do período de férias do titular durante o mês de janeiro de 2019.

ART. 2º - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3º - As funções exercidas pelo servidor, ora nomeado, são consideradas de interesse público, não gerando ônus para o Município.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 03 de janeiro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

SEPLAN - Secretaria de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168

Elaborado por:  
Denise G. dos Santos

#### PORTARIA Nº 002/FPS/PMJP/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor Leude Braz da Silva”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor **LEUDE BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 376.469 SSP/ES, e inscrito no CPF de nº 084.604.002-63, cadastro/matricula nº 2752, no cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, admitido em 01/11/1991, estatutário a partir de 01/08/2005, com **proventos integrais**, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 4-1163/2018 e por força do § 1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º, 5º e 8º, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, redações dadas pelas EMC 41/03, combinado com os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o servidor a partir de 01º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 01º de janeiro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de janeiro de 2018.

Luiz Fernando Ribas Motta  
Diretor-Presidente do FPS Interino  
Decreto nº 10273/GAB/PMJP/2018

#### PORTARIA Nº 061/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Emilia Alves Menezes Fachiano”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor da servidora **EMILIA ALVES MENEZES FACHIANO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 231.148 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 421.372.172-87, cadastro/matricula nº 10053, no cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, admitida em 06/05/1998, e estatutária a partir de 01/08/2005, com **proventos proporcionais** a 6.662/10.950 dias, equivalente a 87,589% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-8676/2018 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 01º de dezembro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01º de dezembro de 2018.

#### Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de dezembro de 2018.

Luiz Fernando Ribas Motta  
Diretor-Presidente do FPS Interino  
Decreto nº 10273/GAB/PMJP/2018

#### PORTARIA Nº 062/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor Samoel Marques de Oliveira”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor do servidor **SAMOEL MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.142.534-7 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 191.556.542-15, cadastro/matricula nº 10728, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, admitido em 14/07/2000, estatutário a partir de 01/08/2005, com **proventos proporcionais** a 11.807/12.775 dias, equivalente a 92,423% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-9423/2017 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear o servidor a partir de 01º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 01/01/2019.

#### Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 28 de dezembro de 2018.

Luiz Fernando Ribas Motta  
Diretor-Presidente do FPS Interino  
Decreto nº 10273/GAB/PMJP/2018

#### PORTARIA Nº 063/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Margarida de Souza Damaceno”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora **MARIA MARGARIDA DE SOUZA DAMACENO**, brasileira, portadora do RG nº 4.043.402-0 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 242.465.572-34, cadastro/matricula nº 1493, no cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, admitida em 27/04/1988, estatutária a partir de 01/08/2005, com **proventos integrais**, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 1-5503/2018 e por força do § 1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º, 5º e 8º, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, redações dadas pelas EMC 41/03, combinado com os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 01º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 01/01/2019.

#### Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 28 de dezembro de 2018.

Luiz Fernando Ribas Motta  
Diretor-Presidente do FPS Interino  
Decreto nº 10273/GAB/PMJP/2018

#### PORTARIA Nº 064/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria das Dores Francisco”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora **MARIA DAS DORES FRANCISCO**, brasileira, portadora do RG nº 380.956 SESDEC/RO, e inscrita no CPF nº 088.874.238-06, cadastro/matricula nº 10070, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, admitida em 11/05/1998, estatutária a partir de 01/08/2005, com **proventos integrais**, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 4-7707/2017 e por força do § 1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º, 5º e 8º, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, redações dadas pelas EMC 41/03, combinado com os artigos 31, 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º, da Lei Federal nº 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 01º de janeiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 01º de janeiro de 2019.

#### Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 28 de dezembro de 2018.

Luiz Fernando Ribas Motta  
Diretor-Presidente do FPS Interino  
Decreto nº 10273/GAB/PMJP/2018

PEDIDOS DE LICENÇA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 019/2018/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 19/12/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 101/2018/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 05/12/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 103/2018/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 19/12/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 100/2018/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 05/12/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 102/2018/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 13/12/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 104/2018/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 19/12/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná
Marcito Pinto Prefeito
José Roberto França de Andrade Chefe de Gabinete do Prefeito
Silas Rosalino de Queiroz Procuradoria-Geral do Município
Elias Caetano da Silva Controladoria-Geral do Município
João Vianney Passos de Souza Junior Secretária Municipal de Administração
Pedro Cabeça Sobrinho Secretária Municipal de Planejamento
Renato Antônio Fuverki Secretária Municipal de Saúde
Cleberson Littg Bruscke Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Paola de Barros Silva Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
Luiz Fernandes Ribas Motta Secretária Municipal de Fazenda
Marcos Douglas Liba de Almeida Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 105/2018/SEMEIA/PMJP VENCIMENTO: 19/06/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 0712018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 05/12/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 0742018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/06/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 133/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 04/12/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 0722018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 13/06/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 0752018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/12/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 134/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 20/12/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 0732018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 13/12/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 0762018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/12/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIA Nº 001/2018/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 21/01/2019
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIA.